



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 6/2025

“Institui o **Dia Municipal da Família** no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o "Dia Municipal da Família", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º A data poderá ser celebrada com a realização de feiras, palestras, cursos, oficinas, atividades de lazer, cultura e cidadania, entre outras iniciativas voltadas à valorização da família.

Art. 3º As atividades previstas no artigo 2º desta Lei serão organizadas pelas secretarias municipais competentes, podendo ser realizadas em parcerias com entidades da sociedade civil relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de janeiro de 2025.

Lúcio Donizete
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - PÁGINA 02

Justificativa

Apresentamos aos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que institui o "Dia Municipal da Família", com o objetivo de promover reflexões e atividades que evidenciem os valores morais e éticos da família, bem como mobilizar a administração municipal para a implantação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento familiar.

A família é o alicerce fundamental da sociedade. No seio familiar, o ser humano recebe suas primeiras lições sobre o bem e a verdade, aprende a amar e ser amado e desenvolve seu senso de responsabilidade social e solidariedade. Famílias fortes e estruturadas são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

A instituição do "Dia Municipal da Família" busca ampliar o alcance da Semana da Família, prevista na Lei Municipal nº 2.418, de 8 de junho de 1999. A proposta é estabelecer um dia específico para inaugurar as atividades da semana e fortalecer iniciativas que promovam a unidade familiar e seus valores fundamentais.

A data será um momento de mobilização social, prevenção de problemas e incentivo a boas práticas, com impacto positivo em diversas áreas, como:

Prevenção de:

- Violência doméstica;
- Envolvimento de jovens com a criminalidade;
- Abuso de substâncias químicas;
- Suicídio;
- Evasão escolar.

Promoção de:

- Melhoria na aprendizagem escolar;
- Hábitos saudáveis;
- Alimentação adequada, por meio de educação alimentar;
- Melhor desenvolvimento cognitivo em crianças.

Famílias estruturadas são essenciais para uma sociedade mais justa e humana. Como bem afirmou G.K. Chesterton: **"A Família não é apenas uma instituição, mas um alicerce, o alicerce de quase todas as instituições."**

Ante o exposto, submetemos este Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, confiantes em seu apoio para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de janeiro de 2.025.

Lúcio Donizete
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HT511HWC305KSD3R>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HT51-1HWC-305K-SD3R



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 625/2025 30/01/2025 09:24 - CHAVE: HT51-1HWC-305K-SD3R